

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19
de dezembro de 1963.


Assistente do Prefeito.

Lei nº 1.334, de 27 de dezembro de 1963.

Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar operação
de crédito e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em pro-
mulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Feliz au-
torizada a realizar uma operação de crédito com estabele-
cimentos bancários, na importância de Cr\$ 1.800.000,00 (um
milhão e oitocentos mil cruzeiros), acrescida de juros e even-
tuais despesas oriundas da transação, para o fim de paga-
mento à Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio de for-
necimento de energia elétrica à Municipalidade.

Artigo 2º - Para a realização desta operação de crédito,
fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir notas promissó-
rias até o total apurado, vencíveis no prazo de 90 (noventa)
dias, a favor dos respectivos estabelecimentos bancários credores.

Artigo 3º - O resgate das notas promissórias que forem
emitidas em virtude desta lei, será feito pelas verbas occa-
sionárias referentes ao pagamento do fornecimento de ene-
gia elétrica.

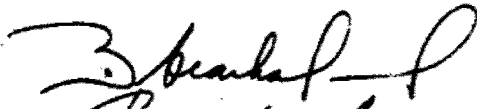
Artigo 4º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito especial, na importância de Cr\$ 135.000,00 (cento
e trinta e cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento
de juros e eventuais despesas oriundas da transação
de que trata esta lei.

Artigo 5º - Fica anulada parcialmente em igual quantia, a verba 3-7-1/8-88-3 - Item II - despesas com extensão da rede de energia elétrica domiciliar.

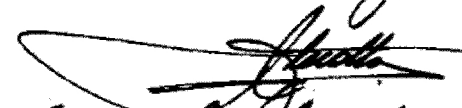
Artigo 6º - A despesa decorrente do crédito especial aberto pelo artigo 4º desta lei, correrá por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 27 de dezembro de 1963.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de dezembro de 1963.


Secretário do Prefeito.